



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo: 002/2024

Processo de Licitação: 016/2024

Dispensa licitatória: 09/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADOS**, no qual são partes:

CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 31.378.010/0001-99, com sede administrativa na Rua Resplendor, n. 206, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Hilda Fabiana Moura Marques.

CONTRATADO (A): EDUARDO LOPES DE PAULA, CNPJ: 09.153.473/0001-01 neste ato representado por seu Sócio Administrador Eduardo Lopes de Paula, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF: _____ n. R.G. MG- _____.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: A contratação de empresa especializada na locação de licença de uso e manutenção de plataforma web de Site Institucional com base de dados, hospedagem de até 10 GB de dados, alimentação de conteúdos atualizações, backups de dados regularmente e servidor de até 10 e-mails institucionais, LGPD e certificado SSL, em atendimento às Demandas do SAAE de Pocrane/MG e conforme o Termo de Referencia anexado ao processo 016/2023, Dispensa Licitatória 09/2023.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, por tempo certo e determinado.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

A remuneração paga ao contratado será no valor total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), que serão pagas, em 12 parcelas mensais de R\$: 1.100,00 (mil e cem reais), em até 30 dias após a emissão nota fiscal apresentada, conferida e atestada pelo responsável do setor requisitante.

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Dotação Orçamentária; Exercício 2024;

Ficha: 360 – 04.122.0004.2097 - 3.3.90.40.00 – FR: 1.501.000.0000.

IV - VIGÊNCIA:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 03 de janeiro de 2024.

PRAZO DE TÉRMINO: 31 de dezembro 2024.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, nos termos da Proposta apresentada.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado na proposta, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O VALOR DA MULTA: Fica fixada a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, em prejuízo da parte que infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES –As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias antecedentes ao último.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Ipanema/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pocrane/MG, 03 de janeiro de 2024.

**SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE
CONTRATANTE**

CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____